REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 357/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a dignidade da pessoa humana representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, prevista no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;
b) a promoção do bem de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;
c) é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, conforme previsão do art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
d) a família representa a base da sociedade, possuindo proteção especial e direito à assistência do Estado, conforme previsão do art. 226, *caput,* e §8º, da Constituição Federal de 1988;
e) segundo dados da Organização Mundial da Saúde – OMS, 1 (uma) em cada 160 (cento e sessenta) pessoas possui autismo;
f) o autismo pode provocar limitações no desenvolvimento regular da criança,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, criar um programa de assistência às crianças com autismo e a sua família, visando possibilitar o seu desenvolvimento saudável e regular.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade